

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SECON - SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **gêneros alimentícios - açúcar cristal, adoçante líquido e chás diversos**, conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

1.1 Descrição dos produtos que compõem o objeto

Lote Único – Os itens são produtos de mesmo segmento, o que justifica a contratação por lote em respeito ao princípio da celeridade e da eficiência.

Item	Quantidade (UNIDADE)	Descrição	Valor Unitário ESTIMADO	Subtotal Estimado
------	-------------------------	-----------	-------------------------------	----------------------

1	350	QUILO DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA DE 2 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR À ALCON.	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00
2	70	ADOÇANTE SEM ASPARTAME, FRASCO COM 100 ML. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR À ADOCYL.	R\$ 5,96	R\$ 417,20
3	70	CHÁ MATE, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 25 ENVELOPES/SACHÊS, 1,6g CADA (TOTAL 40g). MARCA SIMILAR OU SUPERIOR À LEÃO.	R\$ 7,70	R\$ 539,00
4	50	CHÁ VERDE, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 10 ENVELOPES/SACHÊS, 1,6g CADA (TOTAL 16g). MARCA SIMILAR OU SUPERIOR À LEÃO.	R\$ 6,33	R\$ 316,50
5	120	CHÁ DE HORTELÃ, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 10 ENVELOPES/SACHÊS, 1g CADA (TOTAL 10g). MARCA SIMILAR OU SUPERIOR À LEÃO.	R\$ 5,57	R\$ 668,40
6	7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 10 ENVELOPES/SACHÊS, 1g CADA (TOTAL 10g). MARCA SIMILAR OU SUPERIOR À LEÃO.	R\$ 5,72	R\$ 40,04

7	8	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 10 ENVELOPES/SACHÊS, 1g CADA (TOTAL 10g). MARCA SIMILIAR OU SUPERIOR À LEÃO.	R\$ 5,29	R\$ 42,32
TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.311,46

1.2 Os chás deverão ser sem glúten; Isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto Sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

1.3 Da apresentação de amostras: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

1.3.1 - O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de até 07 (sete) dias úteis, contados de sua intimação pelo TRT;

1.3.2 - O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico;

1.3.3 - A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da concorrente e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s) e o número da Dispensa de Licitação;

1.3.4 - Após recebida(s), a(s) amostra(s) poderá(ão) ser testada(s), analisada(s) e enviada(s) a laboratório para verificação de sua conformidade ao especificado no Termo de Referência;

1.3.5 - A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição do TRT, para fins de comparação com o material efetivamente entregue;

1.3.6 - A licitante/contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo – no almoxarifado do TRT – da totalidade do objeto;

1.3.7 - Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Termo de Referência;

1.3.8 - A(s) amostra(s) não aceita deverá(ão) ser retirada(s) pela concorrente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da adjudicação;

1.3.9 - O TRT poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título;

1.3.10 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) concorrente(s) que, convocada(s) pelo TRT a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s);

1.3.11 - Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela concorrente classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente dispensa de licitação;

1.3.12 - A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Seção de Contratações do TRT (situada na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 - 10º andar - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335) até a data da adjudicação;

1.3.13 - Caso sejam ofertados produtos das marcas de referência, indicados no item 1 deste Termo de Referência, ficará dispensado o envio de amostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de recompor o estoque de almoxarifado, mantendo contínuo o serviço de oferta de bebidas adoçadas a servidores e colaboradores que atuam cotidianamente no TRT-17. Demais informações acerca da justificativa constam nos autos do processo desta contratação (0000821-52.2026.5.17.0500).

2.1 - Previsão no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026)

Conforme disposto no art. 12, §2.º da Resolução 364/2023 CSJT, não há necessidade de previsão de contratações realizadas por dispensa de licitação ou inexigibilidade no PCA TRT17, entretanto, o objeto desta contratação consta do PCA TRT17 - 2026, em caráter informativo, sob o título "OUTRAS NECESSIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" (Item 1 - COMLOG), em atenção ao princípio da transparência.

2.2 Critérios de Sustentabilidade

Nas recomendações relativas a Produtos, constantes no item 13.1.1.4.2 *Café e açúcar* do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (4ª edição), consta a seguinte recomendação:

"Convém que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos) sempre que houver disponibilidade no mercado. Ressalta-se que a opção por esses produtos deverá observar a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade. Na compra de café e açúcar orgânicos, deve-se exigir certificado emitido por Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), comprovando que o produto está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes. Os produtos deverão possuir o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica."

Pela análise comparativa dos preços dos açúcares cristal comum e orgânico (doc. 1324852) foi verificada que a majoração do preço do açúcar orgânico sobre o açúcar cristal é da ordem de 152%, tornando inviável financeiramente a aplicação do critério de sustentabilidade nesta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pela inexigência de se elaborar o Estudo Técnico Preliminar para o objeto desta contratação, a descrição encontra-se contemplada no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Reconhecimento da necessidade do objeto - contratante;

- 4.2 - Existir recursos financeiros para custear a solução - contratante;
- 4.3 - Preço estimado no mercado de contratações públicas, de modo a servir de referência para julgamento da disputa - contratante;
- 4.4 - Especificações objetivas - contratante;
- 4.5 - Dimensionamento da demanda, a partir de informações prestadas pelo requisitante - contratante;
- 4.6 - Análise de viabilidade da aplicação de **critérios de sustentabilidade**, segundo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - contratante;
- 4.7 - Definição de público-alvo - servidores, colaboradores e público interessado - contratante;
- 4.8 - Estabelecimento de **critérios mínimo de habilitação** - contratante;
- 4.9 - **Assegurar** exclusividade ou **preferência de contratação de MEs ou EPPs**, conforme dispõe LC 123/2006 - contratante;
- 4.10 - **Ter sanções inibidoras de comportamentos indesejáveis**, como (mínimo) - contratante:
1. Descumprimento de prazos;
 2. Descumprimento de obrigações com habilitação;
 3. Descumprimento de especificações.
- 4.11 - **Critério de disputa do certame - Menor preço global** - contratante;
- 4.12 - **Forma de contrato** - mediante **emissão de nota de empenho**, em função do disposto no **art. 95/II da Lei 14.133/2021** - contratante;
- 4.13 - Empresa contratada ter expertise no fornecimento do objeto, além de estar habilitada para assumir o compromisso contratado.
- 4.14 - **CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 4.14.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT-17) realizará consulta prévia ao CADIN antes da convocação para assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002.
- 4.14.1.1 Havendo pendência no CADIN, a adjudicatária será notificada, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, comprovar a regularização da situação.
- 4.14.1.2 O não regularização da situação no CADIN será interpretada como recusa da empresa em formalizar o ajuste, ficando o responsável sujeito às seguintes sanções, a serem aplicadas em regular processo administrativo sancionador, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Ato PRESI N.º 49/2024, ou de outro que o substitua, e da Lei nº 9.784/1999:
- a) Perda do direito à assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente;
 - b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021; e
 - c) Registro da ocorrência no SICAF.

4.14.1.3 Permanecendo a pendência no CADIN, será aplicada a regra geral de convocação da segunda colocada ou das subsequentes, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.14.2 A consulta ao CADIN será realizada também previamente à assinatura de aditamentos contratuais, incluindo prorrogações de prazo e alterações de objeto.

4.14.2.1 A existência de registro no CADIN impedirá a formalização de aditivos, com exceção de aditivos que decorrem do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.14.2.2 A critério da Administração, pode ser concedido prazo para a regularização.

4.14.2.3 Mantida a irregularidade, a Administração pode, mediante decisão motivada, avaliar a rescisão contratual, conforme a legislação vigente e os impactos na continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A empresa, após receber a Nota de Empenho, estará autorizada a realizar a entrega dos produtos no endereço indicado neste termo.

b) Após os produtos terem suas especificações atestadas pela unidade fiscal da contratação, a empresa enviará, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), a nota fiscal do produto.

c) Em seguida, a unidade fiscal atestará a nota fiscal e solicitará o pagamento à empresa.

5.1 - Efetivação da contratação

A contratação será efetivada por meio da emissão de Nota de Empenho, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

5.2 - Recebimento do objeto

a) O material será recebido, provisoriamente, no ato da entrega no Almoxarifado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

a) O material será recebido, definitivamente, pelo responsável pela fiscalização no prazo de até **5 (cinco) dias** contados da data do recebimento provisório.

5.3 - Local, dias e horário de entrega

Loca de entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), situado na **Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 - Térreo - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira).**

Telefones de contato: (27) 3185-2255 / (27) 3185-2258 / (27) 3185-2259

Dias e horário: De segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas.

5.4 - Prazo de entrega

A entrega deverá ser feita em uma única etapa e no prazo máximo de 40 (quarenta) dias , contados da data de recebimento da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega será a Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP), por seu Chefe (titular, substituto ou interino) ou por servidor designado por este.

Caberá à fiscalização:

6.1 - Verificação técnica do objeto entregue conforme especificações.

6.2 - Receber definitivamente o OBJETO (em conformidade com o item 5.2 deste Termo de Referência), bem como adotar providências para que sejam feitos os devidos pagamentos à contratada.

6.3 - Notificar a CONTRATADA sobre eventuais problemas que impeçam o recebimento, bem como indicação de retenções em faturas, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A Contratada deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para a conferência e a realização do ateste por parte da fiscalização do Contratante, em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022;

7.2 - O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado de Nota Fiscal.

7.3 - Ultrapassado o prazo para pagamento previsto neste contrato, por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), ou 6% (seis por cento ao ano), conforme as seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$	Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre o vencimento e a data do efetivo pagamento; e VP = valor da parcela em atraso.
--	--

7.4 - Haverá retenção provisória dos valores das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência enquanto não houver decisão final acerca da multa.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica e critério de julgamento de menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.2 - O regime de execução não se aplica às compras diretas de bens ou prestação de serviços que não se caracterizam como de engenharia.

8.3 - Habilitação

8.3.1 - A contratada deverá manter atualizada a documentação exigida para contratação, comprovando sua regularidade fiscal quanto ao recolhimento do INSS (CND), o FGTS (CRF) e os Tributos Federais (CND Receita Federal), CNJ (Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e não ter impedimento de licitar registrado no SICAF.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - **CONTRATANTE:** Manter pessoal no local e horário indicados neste termo para receber o objeto contratado; pagar ao contratado o valor contratado, no prazo estipulado neste termo. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

9.2 - **CONTRATADA:** Entregar o objeto contratado no prazo determinado e no local indicado neste termo; manter suas certidões habilitatórias atualizadas.

10. DA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP

Será adotado o critério de **participação exclusiva** de ME/EPP.

11. REAJUSTE

Não se aplica.

12. SANÇÕES

Aplicadas em acordo às disposições expostas entre artigos 155 e 166 da Lei 14.133/2021 e quadro exposto a seguir:

Conduta	Sanção
---------	--------

1. Atraso na entrega do objeto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	Atraso superior a 10 dias: MULTA de 1% ao dia até o limite de 20% sobre o valor do montante em atraso, contados do primeiro dia de atraso.
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 3. Dar causa à inexecução total do contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	Multa de 10% sobre o valor do contrato; Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
6. Apresentar declaração ou documentação falsa; 7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa de 10% sobre o valor do contrato; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.1 - Se aplicada e não recolhida no prazo de 10 dias úteis (contados da notificação), a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrado mediante execução judicial.

12.2 - O atraso na entrega igual ou superior a 10 (dez) dias poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

13.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. NOTIFICAÇÕES

14.1 - **Todas as notificações ocorrerão via correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa contratada informá-lo e mantê-lo atualizado;**

14.2 - Caberá à empresa monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT;

14.3 - As notificações deverão ser respondidas em até **3 (três) dias úteis**, sendo a contagem desse prazo iniciada no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação;

14.4 - A empresa deverá manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada por meio do endereço eletrônico por ela indicado à Administração.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - **Valor total estimado: R\$ 3.311,46** (três mil trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos) para o fornecimento de todo o material descrito no item 1 deste TR.

15.2 - **Valor a ser contratado:** dentre as propostas apresentadas, aquela que ofertar o menor preço total para o lote (conjunto de itens), desde que igual ou inferior ao valor estimado, respeitado o valor unitário estimado para cada item.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica, por não se justificar técnica e economicamente.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1 – O prazo de GARANTIA dos produtos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme CDC, contados de sua entrega definitiva, assim entendida aquela da qual resultar o recebimento definitivo. Caso a empresa apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente da execução desta contratação, no exercício de **2026**, correrão à conta dos recursos orçamentários do Programa **168188** - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Fonte **1000000000**, Elemento de Despesa **3.3.90.30** - **Material de Consumo**.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 - A contratação terá vigência de 100 (cem) dias, contados da ciência da nota de empenho.

20.2 - Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização prévia do Diretor-Geral deste Tribunal.

21. FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação e contrato dela decorrente, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 06 de julho de 2026.

Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra
Seção de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra**, Técnico Judiciário, em 06/07/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1325298** e o código CRC **3FBB6B12**.

0000821-52.2026.5.17.0500

1325298v26